

LEI Nº.1316DE 21 DE AGOSTO DE 1985

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DOS VALORES IMOBILIÁRIOS, ESTABELECE O VALOR DE COBRANÇA DA TAXA DE SERVIÇOS URBANOS PARA 1986 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ GERALDO BOTTON - Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cordeirópolis aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Ficam atualizados em 150,0% (cento e cinquenta por cento), os cálculos dos valores venais vigentes das Propriedades Imobiliárias Urbanas cadastradas nesta Municipalidade, para efeito de lançamento e cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano no exercício de 1986.

Artigo 2º - A Taxa de Serviços Urbanos para o exercício de 1986, em função do que determina o artigo 228, da Lei Municipal nº.920, de 20 de dezembro de 1973 (Código Tributário Municipal), será cobrada de conformidade com a tabela abaixo:-

<u>TAXA DE SERVIÇOS URBANOS</u>	<u>VALOR ANUAL/TESTADA PRINCIPAL</u>
Perímetro Especial.....	Cr\$29.100 o metro linear.
1º. Perímetro.....	Cr\$19.520 o metro linear.
2º. Perímetro.....	Cr\$14.930 o metro linear.
3º. Perímetro.....	Cr\$ 9.900 o metro linear.

Artigo 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a atualizar anualmente o valor venal dos imóveis nos limites das variações da ORTN (Obrigação Reajustável do Tesouro Nacional).

Artigo 4º - O pagamento da Taxa de Serviços Urbanos, bem como do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano), poderão ser feitos parceladamente em até doze (12) prestações.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Continua . . .



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCO, 35
FONES (0195) 46-1376 - 46-1057 - 46-1219 - CEP 13.490



LEI Nº.1316 de 21.08.85 - Continuação - fls.02.

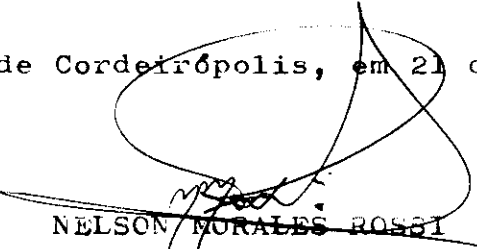
cação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, em 21 de agosto de 1985.


JOSE GERALDO BOTTON

-Prefeito Municipal-

Publicada no Paço Municipal de Cordeirópolis, em 21 de agosto de 1985.


NELSON MORALES ROSSI

-Secretário Administrativo-

-x: | :x-